



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

PROCESSO Nº:	002/2024.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a COBERTURA DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL , conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Cassilândia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO:	(x) Ampla; () Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); () Preferência geográfica (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	21/02/2024. Às 10h00 (dez horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	26/02/2024. Às 10h00 (dez horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	26/02/2024. Das 10h15min (dez horas e quinze minutos) às 16h15min (dezesseis horas e quinze minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico " https://blcompras.com ".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) .
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 MESES.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Telefone: (67) 3596-1331. E-mail: licitacao.cmcassilandia@gmail.com .
INFORMAÇÕES:	O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões " https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP " https://pncp.gov.br/app/ ", ou ainda, na homepage https://www.cassilandia.ms.leg.br/ .
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	
Cassilândia -MS, 20 de fevereiro de 2024	
IVONETE MOREIRA CAMARGO MATRÍCULA Nº 13 AGENTE DE CONTRATAÇÃO	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 082



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.421, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede reposição e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, considerando a inflação, a reposição salarial em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) e 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) de reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro (1º) de fevereiro de 2023, conforme previsão do Art. 44, da Lei Complementar nº 171/2015, de 08 de maio de 2015.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 083



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.422, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal para Legislatura 2025/2028”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Cassilândia-MS para a Legislatura 2025/2028 será fixado os termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos).

§ 1º O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões Ordinárias e Extraordinárias, estas se existirem, e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

§ 2º Para apuração do valor correspondente a uma Reunião Ordinária, dividir-se-á o total da remuneração mensal pelo número de segundas-feiras existentes no respectivo mês, respeitando, ainda, o disposto no §2º do art. 14, do Regimento Interno, em casos de feriados. Em ocorrendo no respectivo mês Reunião Extraordinária, também será seguido o critério acima para apuração do valor devido ao Vereador.

§ 3º O subsídio dos Vereadores sofrerá desconto proporcional ao número de sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no respectivo mês quando ocorrer falta injustificada.

§ 4º As sessões plenárias solenes, especiais e extraordinárias não serão remuneradas, sendo que no caso de falta do Vereador nos casos das sessões solenes e especiais não implicará em desconto no subsídio.

§ 5º O suplente de vereador, quando convocado, receberá subsídio nos termos previstos nesta lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 084



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.422, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 3º Os valores fixados nos artigos anteriores se referem a remuneração bruta da qual descontar-se-ão os encargos devidos e outros abatimentos autorizados.

Art. 4º Permanecem os efeitos da Lei de n.º 2.111/2018, de 23 de janeiro de 2018, para aplicação na próxima legislatura, a se iniciar em 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal (§1º do art. 29-A, e inciso VII, do art. 29), todos da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a ser aferível pelo setor contábil da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva lei orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 085



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.423, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Mandato de 2025 a 2028”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados para o mandato 2025/2028, que se inicia em de 1º de janeiro de 2025, observados os dispostos nos Art. 29, V, da Constituição Federal, os subsídios dos agentes políticos, a saber:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- III – Secretários Municipais R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Permanecem os efeitos da Lei de n.º 2.114/2018, de 26 de fevereiro de 2018, para aplicação no próximo mandato, a se iniciar em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de 2024.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

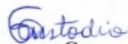
*Dispõe sobre Aprovação **Balanco Geral Municipal do FMIA –2023 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Cassilândia MS.***

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em Reunião **Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024.**

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o **Balanco Geral/2023 do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescente.**

Cassilândia MS, 08 de fevereiro de 2024


Creusmar Gomes da Mata Custodio
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

PARECER Nº 001/2024

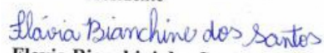
Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, revestidos da prerrogativa que lhes são atribuídas, reúnem-se nesta data, com a finalidade de apreciar as contas compostas do **Balanco Geral FMIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência** e demais documentos de despesas relativas ao **exercício de 2022** do referido fundo.


Reunimo-nos nesta oportunidade e, aonde tivemos acesso às peças que compõem o **Balanco Geral FMIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência**, depois de uma leitura de tais documentos, fizemos uma análise de todos os aspectos relevantes que constituem a prestação de **contas do exercício de 2022, e por unanimidade opinamos pela aprovação por parte deste Conselho.**

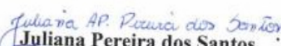
E, não havendo mais nada a ser declarado, assinamos o presente parecer, nos colocamos à inteira disposição, de quem possa interessar, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito das contas do referido Fundo.

Cassilândia MS, 08 de fevereiro de 2024


Creusmar Gomes da Mata Custodio
Presidente


Flavia Bianchini dos Santos
Conselheira


Maria de Fátima Alves Moura
Vice-Presidente


Juliana Pereira dos Santos
Conselheira


Renata Affonso Pinotti
Conselheira



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS com base no parecer exarado pela **PROCURADORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA E HOMOLOGA:**

A adesão a ARP nº 001/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 055/2023, cujo Órgão Gerenciador é o CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, que tem como fornecedora a ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA, no valor R\$ 54.940,10 (cinquenta quatro mil novecentos quarenta reais e dez centavos).
PROCESSO nº 31/2024, CONTRATO nº 08/2024

VALDECY PEREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADO: ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, criação e implementação de **BRINQUEDOS EDUCATIVOS e ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS**. Esse último inclui ambientação e designer dos espaços físicos; fornecimento de equipamentos, ferramentas e livros de apoio; acesso a recursos digitais por meio de uma plataforma digital; e prestação de serviços de formação e suporte técnico aos professores, para as unidades escolares dentro dos municípios associados do **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.
DOTAÇÃO:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.015	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA:	0160, 0170, 0187

VALOR GLOBAL: R\$ 54.940,10 (cinquenta quatro mil novecentos quarenta reais e dez centavos).

DATA: 19/02/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE MÁQUINA DE ESTEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (OPERADOR), COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 21/02/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 07/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 07/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 07/03/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

PREGÃO Nº	14	NOTA DE EMPENHO Nº	642	DATA	16/02/2024	VALOR:	6.666,40
ATA nº	08						
CREDOR:	BORGES GUILHERME & FREITAS LTDA-ME						
OBJETO:	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
DOTAÇÃO	40.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	40.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	3.3.90.32	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUI					
	3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO					
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA-MS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES NO ANO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 21/02/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 07/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 07/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 07/03/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO 2024.

ATA Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA-MS

CONTRATADO – **GTMED DIST. DE MAT. E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA**

OBJETO: Mediante este **TERMO DE APOSTILAMENTO**, fica reajustado em **R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)** ao valor pago aos produtos de item 94, 95 e 97, passando o valor de **R\$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos)** para o valor de cada item para **R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos)**.

DATA: 16/02/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2024.

“1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021”.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.361.282/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Isaias Candido Barbosa, nº 1080, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pela sua Secretária Municipal do Bem Estar Social, senhora MARCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 000404758 SSP/MS, e do CPF/MF nº 421.931.091-68, residente e domiciliada na Rua Elio Azambuja nº 007, Jardim Campo Grande, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, diante do Contrato nº 103/2021, celebrado em 20/07/2021, com a empresa, Q CARD CARTÃO EIRELI, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente APOSTILAMENTO consiste na inclusão de dotação na CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS, conforme abaixo:

A inclusão da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

08.244.0013-2.041	APOIO AS ENTIDADES DE ASS. SOCIAL PARA COMUNIDADE
62 – 63 - 65	FICHAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assina o presente APOSTILAMENTO, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cassilândia-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2347

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)